

Edital Arte em Aço Gerdau

Alteração de Regulamento – 07/06/2021

Informamos que a Gerdau, no uso de suas atribuições, na data de 07 de junho de 2021, altera o presente regulamento.

Com a alteração, **a etapa de votação popular foi excluída do Edital**. As propostas aprovadas na etapa de análise eliminatória serão analisadas por uma Comissão Curatorial, que irá definir as obras que serão selecionadas pelo presente Edital.

Além disso, **a divulgação dos resultados prevista para o dia 04/06/2021 foi prorrogada**. Informaremos a nova data de divulgação dos resultados em breve.

Diante do exposto, em relação à versão anterior deste regulamento, foram **alterados os itens 4.4, 7.1 e 8.1**.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Fale com a Gerdau, por meio do e-mail faleconosco.gerdau@bridgecomunicacao.com.br ou pelo telefone ou WhatsApp 0800 031 2118.

Edital Arte em Aço GerdaU

1. SOBRE A GERDAU

Com 120 anos de história, a GerdaU é a maior empresa brasileira produtora de aço e uma das principais fornecedoras de aços longos nas Américas e de aços especiais no mundo. No Brasil, também produz aços planos, além de minério de ferro para consumo próprio e uma base florestal, para produção de bio-redutores. A companhia está presente em 10 países e conta com mais de 30 mil colaboradores diretos e indiretos em todas as suas operações. Maior recicladora da América Latina, a GerdaU tem na sucata uma importante matéria-prima: 73% do aço que produz é feito a partir desse material. Todo ano, são 11 milhões de toneladas de sucata que são transformadas em diversos produtos de aço. As ações da GerdaU estão listadas nas bolsas de valores de São Paulo (B3), Nova Iorque (NYSE) e Madri (Latibex).

A GerdaU tem consciência de sua responsabilidade no desenvolvimento social das regiões onde atua. Ao longo de sua história, a companhia vem realizando ações e mobilizando diversos agentes em prol da transformação da sociedade, contribuindo para novas realidades. Não só por meio do aço, mas principalmente de pessoas. Acreditamos em uma indústria que, mais do que produtora, pode ser transformadora de recursos e relações. Por isso, conectamos nossa atuação social ao nosso propósito: empoderar pessoas que constroem o futuro.

Em 2021, a GerdaU comemora os seus 120 anos. A história da empresa vai além do aço e envolve questões como acolhimento, realizações, crescimento e o mais importante: pessoas. Pessoas que fizeram a diferença em nossa trajetória, que acreditam e apoiam a missão que nos acompanha desde o início de construir o amanhã todos os dias. Como parte das comemorações dos 120 anos de nossa história, estamos programando uma série de ações para a geração de impacto social positivo para a sociedade, das quais faz parte o **Edital Arte em Aço GerdaU**.

Para mais informações sobre a GerdaU, acesse: www.gerdau.com.br.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 A GerdaU, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital Arte em Aço GerdaU, cujo objetivo é selecionar e patrocinar propostas na área da

cultura, a serem financiadas por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (LEIC-MG).

2.2 O objetivo deste edital é oferecer apoio financeiro a propostas culturais que apresentem como objetivo a **criação de obras de arte que tenham o aço como matéria-prima principal**, incluindo as seguintes diretrizes:

- Fortalecimento e potencialização de manifestações artísticas desenvolvidas em espaços públicos de amplo acesso e visibilidade, como museus, centros culturais, praças e parques;
- Valorização da pluralidade de ações no âmbito das artes visuais no estado de Minas Gerais;
- Reconhecimento de artistas individuais, coletivos e/ou grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente edital.

2.3 As obras deverão ser **instaladas, em caráter definitivo**, em espaços públicos de amplo acesso e visibilidade, como museus, centro culturais, praças e parques, a serem definidos posteriormente pela Gerdau, **nas cidades mineiras** de Barão de Cocais, Belo Horizonte, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Itabirito, Ouro Branco, Outro Preto e Três Marias.

2.3.1 No município de Belo Horizonte, a obra será instalada no **MM Gerdau - Museu das Minas e do Metal**, passando a fazer parte do acervo público do equipamento cultural.

2.4 Para atingir esse objetivo, a Gerdau considerará exclusivamente **propostas de expressões artísticas e culturais da área das artes visuais**.

2.5 As propostas aprovadas neste edital receberão apoio financeiro **por meio do repasse de recursos incentivados**, conforme previsto na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (LEIC-MG), com abatimento fiscal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido.

2.6 Para participação no edital, não há obrigação de inscrição ou aprovação prévia das propostas na LEIC-MG. **Em caso de seleção, no entanto, os proponentes deverão submeter (inscrever) e obter aprovação das propostas junto à LEIC-MG, como condição para recebimento do apoio financeiro previsto.**

2.7 Na etapa de submissão (inscrição) das propostas junto à LEIC-MG, os proponentes contarão com **consultoria gratuita da [Através - Gestão Cultural](#)**, empresa especializada no mercado cultural, contratada pela Gerdau, para apoiar nos trâmites de elaboração,

inscrição e aprovação das propostas no mecanismo estadual.

2.8 Os recursos para financiamento das propostas serão **repassados ao proponente em parcela única**, conforme contrato firmado entre as partes após a seleção neste edital.

2.9 Cada proponente poderá apresentar **até 02 propostas** a este edital.

2.10 As propostas inscritas poderão **solicitar apoio financeiro de até R\$ 250.000,00** por proposta para a criação, produção, execução, transporte, instalação e iluminação da obra. Além disso, receberão **um voucher no valor de até R\$ 15.000,00 para a compra do aço Gerdau necessário a produção da obra**, conforme detalhado no item 4.8 deste edital.

2.11 Serão selecionadas **09 propostas**, sendo **uma por município contemplado**, tendo a Gerdau prerrogativa para alterar este número a qualquer momento, de acordo com sua estratégia e/ou participação dos municípios.

2.12 A Gerdau poderá financiar, conforme sua avaliação, mais de uma proposta de um mesmo proponente.

2.13 A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 8 deste edital, ao alinhamento da iniciativa à Estratégia de Investimento Social da Gerdau e à disponibilidade de recursos incentivados.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL - PROPONENTE

3.1 Poderão participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos**, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente, e:

3.1.1 Quando **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), empresas e cooperativas**: que existam formalmente há **pelo menos 01 ano**, conforme documentação comprobatória; que **resida ou tenha sua sede estabelecida no estado de Minas Gerais**; que possua **objetivo cultural** explicitado em seus atos constitutivos; e que tenha **efetiva atuação cultural devidamente comprovada**;

3.1.2 Quando **MEIs**: que possuam **idade igual ou superior a 18 anos**; que sejam **cidadãos brasileiros ou imigrantes naturalizados**; **domiciliado no estado de Minas Gerais há mais de um ano**; e que tenha **efetiva atuação cultural**

devidamente comprovada;

3.1.3 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio/sanções administrativas junto ao poder público.

3.2 **NÃO serão considerados** aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

3.2.1 Pessoa física;

3.2.2 Microempreendedores Individuais com idade inferior a 18 anos;

3.2.3 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, de direito privado, criadas ou mantidas por outras empresas ou grupos de empresas do mesmo ramo da Gerdau;

3.2.4 Proponentes que não tenham sede e/ou não sejam domiciliados, há pelo menos 01 ano, no estado de Minas Gerais;

3.2.5 Organizações internacionais;

3.2.6 Organizações e/ou membros do poder público;

3.2.7 Funcionários da Gerdau e empresas de seu conglomerado;

3.2.8 Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais);

3.2.9 Organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.2.10 Organizações com vínculos político-partidários;

3.2.11 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

3.2.12 Organizações que recaiam sobre qualquer dos impedimentos previstos na Lei Estadual nº 22.944/2018, no Decreto Estadual nº 47.427/2018 e na Resolução SEC nº 136/2018, incluindo alterações posteriores.

3.3 **As propostas poderão ser apresentadas tanto por artistas individuais, quanto por coletivos e/ou grupo de artistas, ou seja, a proposta poderá ser executada por mais de um artista, desde que representadas por um proponente que obedeça aos requisitos mencionados neste regulamento.**

3.4 Para propostas coletivas, poderão participar artistas de fora do estado de Minas Gerais, desde que haja ao menos um artista mineiro e o proponente responsável pela inscrição esteja sediado ou domiciliado no estado há pelo menos 01 ano, conforme requisitos descritos anteriormente, e que o mínimo de 50% dos recursos materiais, humanos e naturais sejam do estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente.

3.5 No momento de inscrição, o proponente deve já possuir cadastro ativo como Representante Legal na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo](#) ou ter iniciado o processo de cadastro, aguardando a análise e liberação da Secretaria. Será solicitado comprovante dessa pré-inscrição ou inscrição efetiva, sendo desclassificados os proponentes que não apresentarem tal documento. Para saber mais sobre como realizar esse cadastro, acesse: https://www.mg.gov.br/servico/inscrever-projetos-culturais-para-incentivo-fiscal-cultura#field_etapas_realizacao_servico.

3.6 A inscrição no edital, conforme detalhado no item 5, será pela [plataforma Prosas](#) e deverá ser realizada única e exclusivamente pelo perfil do proponente responsável pela inscrição e execução da proposta. Não serão consideradas inscrições realizadas com perfis de terceiros ou fora da página de inscrição do edital na plataforma Prosas.

3.7 Serão priorizadas neste edital propostas de:

- Proponentes domiciliados e/ou sediados nos municípios que serão contemplados com as obras, descritos no item 2.3;
- Seguindo o princípio de ambiente diverso e inclusivo da Gerdau, proponentes ou propostas coletivas que contenham maioria de mulheres, negros, indígenas, quilombolas, PCDs, idosos e/ou LGBTQIA+, visando à diversidade e democratização dos recursos.

3.8 A documentação do proponente deverá estar regular no momento da inscrição neste edital.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 Somente serão analisadas propostas culturais enquadradas na “Área III - ARTES VISUAIS, INCLUINDO ARTES PLÁSTICAS, DESIGN ARTÍSTICO, DESIGN DE MODA, FOTOGRAFIA, ARTES GRÁFICAS, FILATELIA E CONGÊNERES” da Resolução SEC nº 136/2018, conforme denominação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, na LEIC-MG.

4.2 Para a inscrição no Edital, **não é necessário que a proposta já esteja submetida ou aprovada na LEIC-MG**. Este processo será feito em um segundo momento, com apoio da Através Gestão Cultural, conforme informado no item 2.7 deste edital.

4.3 As propostas devem ter como objetivo a criação de **obras de arte que tenham o aço Gerdau como principal matéria-prima**, conforme descrito no item 2.2 deste edital. As obras inscritas **podem ou não ser inéditas**.

4.4 As obras selecionadas neste edital, conforme item 8.1, serão **doadas, em caráter permanente**, e expostas em espaços públicos de amplo acesso e visibilidade, a serem definidos posteriormente pela Gerdau, dos municípios de Barão de Cocais, Belo Horizonte, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Itabirito, Ouro Branco, Ouro Preto ou Três Marias.

4.4.1 No município de Belo Horizonte, a obra será instalada no **MM Gerdau - Museu das Minas e do Metal**, e passará a fazer parte do acervo público do equipamento cultural, conforme item 2.3.1 deste edital;

4.4.2 O proponente deverá indicar, no momento de inscrição no edital, **03 municípios** para a instalação da obra, em ordem de preferência;

4.4.3 A seleção dos municípios de preferência **não garante a instalação da obra nos locais indicados**;

4.4.4 A Gerdau irá selecionar a seu exclusivo critério, em acordo às decisões da Comissão Curatorial, detalhadas no item 8 deste edital, o município de instalação da obra;

4.4.5 Caso haja impossibilidade técnica e/ou de licenciamento e autorização para a instalação da obra em qualquer dos municípios indicados, bem como por quaisquer outros motivos de força maior, a Gerdau buscará a indicação e a liberação de outro local junto aos setores responsáveis da administração pública municipal nas cidades escolhidas, sem que haja prejuízo do conceito apresentado pelas propostas artísticas;

4.4.6 O proponente se compromete com a **realização de eventuais ajustes na proposta** solicitados pela Comissão Curatorial deste edital e/ou pela Gerdau, para a instalação da obra no local disponibilizado pelo município, **sob pena de não formalização do contrato** e consequente repasse financeiro;

4.4.7 As obras poderão ser produzidas (criadas/desenvolvidas) em município diferente do qual serão instaladas, porém **serão priorizadas obras produzidas no próprio município e/ou em municípios vizinhos**, permitindo

maior facilidade na logística e transporte. Ressalta-se que o custo de logística deve ser considerado dentro do orçamento da proposta, conforme descrito no item 2.10 deste Edital.

4.5 As obras deverão ser finalizadas e **instaladas nos municípios até 15 de dezembro de 2021**, conforme cronograma disposto no item 7.

4.6 A data de início da produção das obras dependerá da aprovação na LEIC-MG, sendo considerado como prazo para esta etapa o fim de agosto e a formalização dos contratos e repasse de recursos, na primeira quinzena de setembro conforme cronograma disposto no item 7. O proponente, portanto, **deve considerar no cronograma submetido no momento de inscrição, prazo de execução entre segunda quinzena de setembro até 15 de dezembro de 2021 (data limite para a inauguração da obra no município)**.

4.7 A proposta deve prever ações de comunicação e divulgação e medidas de acessibilidade ao público.

4.8 O **orçamento** submetido da proposta deve conter **todos os custos envolvidos na produção** da obra, bem como **custos com iluminação da obra e placa de descrição**.

4.8.1 A Gerdau contemplará todos os proponentes selecionados neste Edital com um **voucher no valor de até R\$ 15.000,00** para a **aquisição do aço Gerdau** necessário à produção da obra, conforme os custos no orçamento apresentado. Ou seja, os gastos com criação, execução, produção, logística, mão de obra, instalação, iluminação, outros materiais que não sejam aço etc. devem ser considerados dentro do teto de R\$ 250.000,00 e os gastos com aquisição da matéria-prima aço devem ser considerados dentro do voucher de até R\$ 15.000,00. Sendo assim, o orçamento total da proposta pode atingir o valor de até R\$ 265.000,00;

4.8.2 O voucher no valor de até R\$ 15.000,00 para a aquisição do aço Gerdau necessário à produção da obra será financiado com **recursos próprios** da Gerdau. O recurso de até R\$ 250.000,00 por proposta será aportado por meio do repasse de **recursos incentivados** da Gerdau, via dedução do ICMS devido pela empresa através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (LEIC-MG). Portanto, **a aquisição de aço com teto de até R\$ 15.000,00 não está inclusa** no limite do apoio financeiro com recursos de ICMS da Gerdau no valor de até R\$ 250.000,00 por proposta, conforme item 2.10;

4.8.3 A aquisição do aço necessário à produção da obra deve constar no orçamento submetido da proposta, em campo exclusivo destinado à essa

informação, de acordo com o modelo disponibilizado na página do Edital;

- 4.8.4** Está disponível na página do Edital, na seção “Mídia”, o endereço eletrônico para acesso aos catálogos de produtos ofertados pela Gerdau para aquisição com o voucher no valor de até R\$ 15.000,00, conforme itens 4.8.1 e 4.8.2. Os catálogos de produtos podem ser acessados através do link <https://www2.gerdau.com.br/catalogos-e-manuais>. É importante avaliar previamente a disponibilidade do aço escolhido, bem como a quantidade, de forma que não impacte o cronograma de entrega da obra;
- 4.8.5** Caso seja necessário recurso complementar para a aquisição de aço destinado à produção da obra, para além do valor de R\$ 15.000,00 do voucher disponibilizado pela Gerdau aos proponentes selecionados, a aquisição da matéria-prima deverá ser prevista na planilha de orçamento da proposta dentro do limite de financiamento de R\$ 250.000,00, devendo estar em conformidade com a legislação vigente do mecanismo de incentivo fiscal;
- 4.8.6** Além do desenvolvimento da proposta em si e dos itens obrigatórios listados acima (iluminação, placa de identificação e aquisição de aço como matéria-prima), **o proponente deverá prever todo o custeio das etapas de pré-produção e criação/produção da obra, assim como todos os custos necessários para a efetiva implementação/instalação da obra**, incluindo artistas, equipe, projeto arquitetônico/expográfico, EPIs (equipamentos de proteção individual), atendimento às normas de segurança em conformidade com o tipo de obra pretendida, adoção de medidas de higiene e saúde em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid-19, serviços de serralheria e manuseio das obras, bem como todas demais contratações necessárias, assim como transporte de artistas, equipe, cargas e materiais, hospedagem e alimentação, montagem e instalação da obra, em geral, além de quaisquer outros custos inerentes à realização da proposta;
- 4.8.7** O orçamento deve incluir custos com ações de comunicação e divulgação da proposta, tais como plano de comunicação, criação de peças gráficas, geração de conteúdos para redes sociais, registro fotográfico e/ou registro videográfico, dentre outras ações, inclusive aquelas determinadas no campo Contrapartidas deste edital. Além disso, deve incluir custos com medidas de acessibilidade ao público, quando existirem;
- 4.8.8** Em conformidade com o Art. 36 da Resolução SEC nº 136/18, é vedada a inclusão de pagamento por serviços de captação de recursos, por se tratar de proposta selecionada por meio de edital da própria empresa incentivadora;

- 4.8.9** Rubricas administrativas não devem ultrapassar 15% do valor solicitado à Gerdau para pessoa jurídica com fins lucrativos e 35% para proposta de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- 4.8.10** O serviço de consultoria, a ser realizado pela Através – Gestão Cultural durante a etapa de inscrição da proposta na LEIC-MG é um benefício oferecido pela Gerdau e não gerará quaisquer custos as propostas selecionadas, não devendo ser prevista, portanto, nenhuma rubrica (item de custo) para este fim;
- 4.8.11** Eventuais taxas e licenças municipais, alvarás, custo com fechamento de vias públicas e/ou quaisquer outros custos que envolvam diretamente a administração pública municipal serão negociados diretamente pela Gerdau junto às prefeituras de cada cidade, incluindo a outorga de autorização para a instalação permanente da obra no(s) espaço(s) indicado(s);
- 4.8.12** A Gerdau se responsabilizará pela realização do lançamento (inauguração) da obra, conforme cronograma, formato e escopo a serem definidos posteriormente junto à administração pública municipal de cada cidade;
- 4.8.13** Caso haja, o orçamento também deverá contemplar **eventuais custos com contrapartidas sociais**;
- 4.8.14** A critério dos proponentes, as propostas poderão conter outras ações artístico-culturais nas cidades indicadas, ou de forma online, tais como residências artísticas, imersões, oficinas, cursos, palestras, workshops, registros de processo em vídeo e/ou fotografia, dentre outros, desde que não ultrapasse o teto orçamentário previsto no item 2.10. Estas ações serão consideradas e priorizadas no processo de seleção das obras, conforme item 4.10 deste edital.
- 4.9** No momento da inscrição, o proponente deve submeter as seguintes **informações técnicas** relacionadas à obra proposta:
- 4.9.1** Descrição da ideia/conteúdo;
- 4.9.2** Relação de todos os artistas envolvidos;
- 4.9.3** Esboço do desenho e/ou projeção feita em *software* adequado da obra, em formato PDF;
- 4.9.4** Mínimo de 2 fotos de trabalhos ou obras artísticas realizadas anteriormente pelo proponente;
- 4.9.5** Aspectos relacionados à exequibilidade da proposta, ou seja, dimensões necessárias para a instalação da obra, condições de segurança, eventuais

adaptações físicas necessárias ao espaço, dentre outros aspectos pertinentes à realização da proposta;

4.9.6 Material de comprovação de atuação do proponente na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos, fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural (máximo de 10 páginas).

4.10 Serão **priorizadas**, no processo de seleção deste edital, propostas que:

- Sejam submetidas **por proponentes enquadrados no item 3.7**;
- Tenham potencial de **fomentar a economia local**, com contratação de mão de obra e aquisição de materiais no município de instalação da obra e/ou nos demais municípios contemplados neste edital (item 2.3);
- Sejam **produzidas no município de instalação** e/ou municípios vizinhos, conforme item 4.4.7;
- Prevejam **contrapartidas sociais**, como disponibilização de conteúdo online e gratuito, ações sociais e/ou educativas no município, conforme item 4.8.14;
- Valorizem conhecimentos, costumes e **identidades culturais locais**;
- Promovam a **celebração dos 300 anos de Minas Gerais**, trazendo elementos e/ou temáticas que valorizem a história, trajetória, identidade e/ou relevância do estado;
- Sejam **articuladas em rede**, com participação de outros atores sociais no seu planejamento, mobilização e/ou execução;
- Promovam os valores de **diversidade e/ou cidadania**.

4.11 **NÃO** serão consideradas para esse edital propostas com as seguintes características:

- Que **não se enquadram na área “Cultura e Artes”** e na subárea “Artes Visuais”, conforme definição da LEIC-MG;
- Com **período de execução maior** do que o previsto no item 4.6;
- Que estejam em **desencontro com a Legislação de Direito Autoral**;
- Que apresentem **barreiras físicas, econômicas ou sociais** de acesso a suas

ações;

- Que apresentem quaisquer **elementos que estimulem preconceito** de raça, cor, religião, sexo e/ou orientação sexual.

4.12 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas nesse edital serão avaliadas pontualmente pela Gerdau e a seu exclusivo critério.

5. PROCESSO E PRAZOS DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição será realizado única e exclusivamente por meio da plataforma Prosas, porém as questões envolvidas no regulamento, bem como seu cumprimento, são de responsabilidade da Gerdau.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da Plataforma Prosas** via endereço eletrônico: <http://editarteemacogerdau.prosas.com.br>.

5.3 O período de inscrição das **propostas inicia em 23 de março de 2021 e encerra em 16 de abril de 2021, às 18h (horário de Brasília)**, horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará o recebimento de novas propostas.

5.4 O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da Gerdau e será comunicado na página do edital.

5.5 Para acessar a plataforma, recomenda-se a **utilização do navegador Google Chrome**. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.

5.5.1 Recomenda-se que a plataforma seja acessada por meio de computadores ou *notebooks*;

5.5.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

5.5.3 A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 5.3 especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

5.6 Caso o proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo.

5.7 Caso o proponente já possua cadastro na plataforma, será necessário fazer o *login* utilizando o e-mail cadastrado e acessar a página do edital para iniciar o processo de inscrição da proposta.

5.8 **Só serão consideradas propostas submetidas pelo perfil de Empreendedor do proponente responsável pela execução da proposta.** Serão desclassificadas propostas inscritas por meio do perfil de terceiros ou fora da página de inscrição do edital na plataforma Prosas.

5.9 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 6.

5.10 O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão “Salvar rascunho” na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 5.3.

5.11 Todo proponente cuja proposta foi efetivamente inscrita para participar desse edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas, e poderá checar essa informação por meio da página "minhas propostas", acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor no Prosas.

5.12 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição.

5.13 Ao realizar a inscrição, o proponente:

5.13.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesse edital;

5.13.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Gerdau para solucionar questões não previstas no edital;

5.13.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.13.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos solicitados para inscrição da proposta, e que deverão ser anexados (em formato PDF) junto a proposta, são:

▪ Para **pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que contenha em suas finalidades a realização de atividades culturais e artísticas;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria vigente da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);
- RG e CPF do representante legal da organização (geralmente é o presidente, conforme eleição indicada na Ata enviada);
- Comprovante de residência, em nome do representante legal da organização, com data referente ao mês anterior à data de inscrição neste Edital;
- Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, com registro no estado de Minas Gerais;
- Comprovante de endereço, em nome da organização, com data referente ao mês anterior à data de inscrição neste Edital, que comprove mais de um ano de domicílio/sede no estado de Minas Gerais;
- Comprovante de endereço, em nome da organização, emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste edital, que comprove mais de um ano de domicílio/sede no estado de Minas Gerais;
- Cópia, legível, do material de comprovação de atuação do proponente na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos, fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural (máximo de 10 páginas).

▪ Para **pessoa jurídica com fins lucrativos:**

- Cópia simples, legível, dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou equivalente) da pessoa jurídica com fins lucrativos e sua última alteração, se for o caso, ou do respectivo ato constitutivo consolidado, cujos documentos originais já estejam devidamente registrados em Cartório, constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas, e que comprovem mais de um ano de domicílio/sede no estado de Minas Gerais;
- Cópia simples, legível do comprovante de poderes de representação, instrumento público ou particular de Procuração, se for o caso, do representante

legal da pessoa jurídica com fins lucrativos, já devidamente registrado ou com firma reconhecida em Cartório;

- RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Comprovante de residência, em nome do representante legal da pessoa jurídica com fins lucrativos, com data referente ao mês anterior à data de inscrição neste Edital;
- Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, com registro no estado de Minas Gerais;
- Comprovante de endereço, em nome da pessoa jurídica com fins lucrativos, com data referente ao mês anterior à data de inscrição neste Edital, que comprove mais de um ano de domicílio/sede no estado de Minas Gerais;
- Comprovante de endereço, em nome da pessoa jurídica com fins lucrativos, emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste edital, que comprove mais de um ano de domicílio/sede no estado de Minas Gerais;
- Cópia, legível, do material de comprovação de atuação do proponente na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos, fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural (máximo de 10 páginas).

▪ Para **MEIs**:

- Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, com registro no estado de Minas Gerais;
- RG e CPF (se não constar no RG) do proponente;
- Comprovante de residência, em nome do MEI ou da pessoa física responsável pelo MEI, com data referente ao mês anterior à data de inscrição neste edital;
- Comprovante de residência, em nome do MEI ou da pessoa física responsável pelo MEI, emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição neste edital, que comprovem mais de um ano de domicílio/sede no

estado de Minas Gerais;

- Cópia, legível, do material de comprovação de atuação do proponente na área cultural por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos, fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, que deve ser devidamente destacado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área cultural (máximo de 10 páginas).

6.2 Além dos documentos listados acima, todos os proponentes devem enviar:

- 6.2.1** **Protocolo de solicitação de cadastro da instituição** na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo](#) ou **comprovante de cadastro ativo**. Para saber mais, acesse: https://www.mg.gov.br/servico/inscrever-projetos-culturais-para-incentivo-fiscal-cultura#field_etapas_realizacao_servico;
- 6.2.2** No formulário de inscrição, todos os proponentes devem **submeter planilha de cronograma e orçamento preenchidas**, de acordo com modelo disponibilizado na página do edital;
- 6.2.3** Currículo resumido de todos os artistas envolvidos na proposta, assim como de outros profissionais fundamentais ao desenvolvimento da proposta;
- 6.2.4** Toda a documentação exigida pelos itens 4.8 e 4.9 deste edital.

6.3 A Gerdau poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 05 dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente edital terá como cronograma:

Início das inscrições	23 de março de 2021
Encerramento das inscrições	18h de 16 de abril de 2021
Divulgação dos resultados	Será divulgado em breve
Elaboração, submissão e aprovação da proposta na LEIC-MG (com apoio da Através Gestão Cultural)	A partir da divulgação dos resultados até 27 de agosto
Formalização do contrato e repasse dos recursos	Primeira quinzena de setembro

Produção das obras	A partir da segunda quinzena de setembro
Instalação e inauguração das obras nos municípios	15 de dezembro de 2021 (data limite)

7.2 A Gerdau reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados desse edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <http://editarteemacogerdau.prosas.com.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

8.1 A análise das propostas será realizada em 03 (três) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** serão analisados o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento, bem como a pontuação automática segundo os critérios de priorização;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** será realizada com propostas aprovadas na etapa anterior por uma Comissão Curatorial, formada por curadores, especialistas ou pessoas com reconhecida expertise na temática do edital, bem como representantes da Gerdau e dos municípios contemplados, respeitando os critérios apontados no item 8.2;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada com propostas aprovadas na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos citados no item 6 deste edital.

8.2 Para análise das propostas na **segunda etapa – análise técnica classificatória**, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:** nesse critério, será avaliada a atuação cultural do proponente, bem como sua experiência na linguagem e temática e a relação com a obra proposta.
- **VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA DA PROPOSTA:** serão avaliados aspectos técnicos gerais da proposta, considerando a viabilidade do orçamento e cronograma, bem como aspectos técnicos da obra.

- **DIVULGAÇÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO:** nesse critério, serão avaliadas as ações de comunicação e divulgação da proposta, visando à democratização e amplo acesso do processo e da obra. Além disso, serão consideradas as medidas de acessibilidade previstas.
- **LINGUAGEM E CONTEÚDO:** serão avaliados os aspectos da obra, com foco no valor artístico, considerando a forma de expressão artístico-cultural, o tema proposto e as possibilidades geradas com a sua exposição.
- **POTENCIAL DE IMPACTO:** nesse critério, será avaliado o potencial de execução da proposta em fomentar a economia da cultura, considerando a geração de emprego e renda, a contribuição para a cadeia cultural e artística e o trabalho em rede. Além disso, serão avaliadas as contrapartidas sociais da proposta para o município de instalação e para o público em geral.

9. RESULTADOS

9.1 O resultado final será divulgado por meio do Prosas e na página do edital: <http://editalarteemacogerdau.prosas.com.br>.

9.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Curatorial. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

9.3 Em caso de desistências, eventual reprovação de propostas selecionadas na Lei Estadual de Incentivo à Cultura e/ou outros casos previstos no item 10, a Gerdau reserva-se ao direito de convocar suplentes deste edital.

9.4 A aprovação neste edital de maneira nenhuma obriga a Gerdau ao repasse de recursos financeiros, sendo essa etapa **condicionada ao contrato firmado entre as partes após a aprovação da proposta na LEIC-MG**.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Gerdau reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 10.1.1** Propostas que, após a seleção no edital, não tenham sido aprovados pela

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, a tempo de operacionalizar o apoio financeiro da Gerdau;

10.1.2 Propostas e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4;

10.1.3 Inscrição da proposta não concluída no prazo previsto no item 5;

10.1.4 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 6 ou envio da documentação em situação irregular;

10.1.5 Envio de documentos ilegíveis;

10.1.6 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

10.1.7 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

10.1.8 Desrespeito aos princípios da Gerdau (<https://www2.gerdau.com.br/sobre-nos/perfil-gerdau>).

11. CONTRAPARTIDAS

11.1 A Gerdau esperará do proponente, pelo apoio financeiro da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, que constarão em contrato firmado pelas partes:

- Doação da obra de arte ao espaço ou município de instalação da proposta, definido pela Comissão Curatorial;
- Disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
- Aplicação da logomarca da Gerdau nos materiais da proposta para identificação da Gerdau como patrocinador da iniciativa;
- Citação do patrocínio nos materiais de comunicação sobre a proposta enviados à imprensa;
- Divulgação do patrocínio em materiais produzidos pela Gerdau, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério da empresa – inclusive, sem restringir, sites, redes sociais, televisão aberta ou fechada, cinema, materiais impressos;
- Concessão do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades da proposta (atendidas as exigências legais);

- Fotografar, filmar e/ou gravar, diretamente por si ou por terceiros, as atividades da proposta (atendidas as exigências legais) para produção, às expensas da Gerdau, de materiais destinados à divulgação do patrocínio, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério da empresa;
- Menção de agradecimento a Gerdau durante a realização da proposta;
- Ações que, de maneira geral que permitam o retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens e serviços culturais.

11.2 Antes da assinatura do contrato, o proponente deverá informar a Gerdau a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática pela Gerdau, que poderá rever a parceria.

11.3 Os proponentes e demais artistas envolvidos deverão assinar termo de doação definitiva da obra para o espaço ou município de instalação da obra, que se responsabilizará pela sua manutenção por prazo indeterminado.

12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e propostas apresentados neste edital, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela Gerdau e pelo Prosas.

12.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente de que a Gerdau, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro nesse edital, para a análise da proposta e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

13. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A participação do proponente, a inscrição da proposta e seleção nesse edital não obriga a Gerdau, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) a proposta ou ao proponente.

13.2 O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser

disponibilizado aos proponentes das propostas aprovadas. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela Gerdau ou empresas pertencentes ao seu conglomerado, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.

13.3 Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais da proposta, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da proposta.

13.4 A Gerdau acompanhará o investimento realizado nas propostas selecionadas em parceria com o Prosas e a Através Gestão Cultural. Sempre que solicitado, os proponentes deverão enviar parecer e/ou documentação sobre o andamento da proposta.

14. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

14.1 A Gerdau poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

14.2 Não caberá recurso às decisões finais tomadas pela Gerdau em relação as propostas aprovadas para financiamento.

14.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse edital, entre em contato com o Fale com a Gerdau, por meio do e-mail faleconosco.gerdau@bridgecomunicacao.com.br ou pelo telefone ou WhatsApp 0800 031 2118.

14.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” em todas as telas do site Prosas ou envie e-mail para suporte@prosas.com.br.